

SIA-007 CADASTRO DE AERÓDROMOS – Autorização de construção e cadastro aeródromo

Informação a ser transmitida ao Usuário:

Informamos que os proprietários de aeródromos e seus prepostos não precisarão mais solicitar “Autorização prévia para construção inicial de aeródromos públicos ou privados”. Com isso, os interessados em construir ou modificar as características de um aeródromo poderão solicitar imediatamente a inscrição do aeródromo para abertura ao tráfego aéreo.

A mudança decorre da publicação da Portaria nº 8.603 de 18 de julho de 2022, que alterou os Anexos I e II da Portaria nº 2.310, de 08 de setembro de 2020, que torna pública a relação dos atos de liberação de atividade econômica emitidos pela ANAC, com os respectivos prazos para aprovação e classificações de risco.

Com isso, foram reclassificados com nível de risco I, o que significa que esses serviços não serão mais prestados pela ANAC, uma vez que o exercício de atividades econômicas enquadradas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

Para solicitar a inscrição de aeródromos privados, siga os procedimentos contidos no link a seguir: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-aerodromo-privado-no-cadastro-de-aerodromos-abertura-ao-trafego-aereo>.

Já para aeródromos públicos, devem ser seguidos os procedimentos do link abaixo: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-aerodromo>.

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que os proprietários de aeródromos e seus prepostos não precisarão mais solicitar “Autorização prévia para construção inicial de aeródromos públicos ou privados”. Com isso, os interessados em construir ou modificar as características de um aeródromo poderão solicitar imediatamente a inscrição do aeródromo para abertura ao tráfego aéreo.

A mudança decorre da publicação da Portaria nº 8.603 de 18 de julho de 2022, que alterou os Anexos I e II da Portaria nº 2.310, de 08 de setembro de 2020, que torna pública a relação dos atos de liberação de atividade econômica emitidos pela ANAC, com os respectivos prazos para aprovação e classificações de risco. Com isso, foram reclassificados com nível de risco I, o que significa que esses serviços não serão mais prestados pela ANAC, uma vez que o exercício de atividades econômicas enquadradas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

Para solicitar a inscrição de aeródromos privados, siga os procedimentos contidos no link a seguir: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-aerodromo-privado-no-cadastro-de-aerodromos-abertura-ao-trafego-aereo>.

Já para aeródromos públicos, devem ser seguidos os procedimentos do link abaixo: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-aerodromo>.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a ANAC pelo canal de atendimento “Fale com a ANAC”, disponível no link: www.gov.br/anac/falecomanac.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do

endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC.